



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº. 970, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

***“Dispõe sobre as atribuições das Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea “d”, do parágrafo único do art. 45, c/c os incisos V e XI do art. 67, da Lei Orgânica do Município de CAPARAÓ, e

considerando o disposto no artigo 34, inc. X, c/c art. 47 da Lei Complementar nº 009, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de CAPARAÓ,

considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e atividades dos órgãos e unidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Agricultura compete:

I - formular a política agropecuária do Município

II - participar da formulação, implantar e coordenar as políticas municipais dos setores de agricultura, pecuária e abastecimento;

III - promover e incentivar pesquisas, estudos e projetos de incremento da atividade agropecuária, mediante assistência técnica;

IV - apoiar projetos e atividades que atraíam investimentos privados para a área rural;

V - coordenar e executar atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimento na agricultura e pecuária do Município;

VI - administrar a cessão de uso da patrulha agrícola mecanizada, aos produtores rurais do Município;

VII - promover em cooperação com órgãos e entidades da União, Estado e Municípios, atividades de incentivo à diversificação das atividades agrícolas, bem como da melhoria genética do rebanho bovino;

VIII - estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;

IX - fomentar a criação de cooperativas de produção, industrialização, comercialização e distribuição de produtos agrícolas e pecuários;

X - planejar e coordenar as atividades do viveiro de mudas e controlar a distribuição de mudas, sementes e insumos;

XI - exercer tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

§ 1º - O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Caparaó e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural integram por vinculação à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura é constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas:

1 - Divisão de Infraestrutura Rural, Indústria e Comércio.

Parágrafo único - O Organograma correspondente à estrutura mencionada no *caput* do artigo é o constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - São atribuições da Divisão de Infraestrutura Rural, Indústria e Comércio:

I - formular, implantar e coordenar as políticas e atividades de agricultura, pecuária, abastecimento, indústria e de serviços;

II - desenvolver planos, programas e projetos municipais de atuação e desenvolvimento de atividades de agricultura, pecuária, abastecimento, indústria e de serviços, de forma integrada com órgãos e programas a nível federal, estadual e intermunicipal;

III - fomentar a criação de cooperativas de produção, comercialização e distribuição de produtos agrícolas e pecuários;

IV - planejar e coordenar as atividades do viveiro e mudas;

V - promover e controlar a distribuição de mudas e sementes;

VI - apoiar o desenvolvimento de programas de melhoramento genético e de inseminação artificial do rebanho leiteiro do Município;

VII - apoiar as atividades de cadastramento e obtenção de crédito do produtor rural junto ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF;

VIII - apoiar as atividades do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;

IX - promover a realização da Exposição Agropecuária no Município;

X - fomentar as ações de desenvolvimento das atividades agrícolas, comerciais e de serviços no Município;

XI - incentivar e apoiar o uso de práticas agrícolas que compatibilize as atividades agropecuária e/ou agroindustrial com a preservação do meio-ambiente;

XII - apoiar projetos voltados à agroindústria e serviços;

XIII - incentivar a agricultura familiar e o cooperativismo;

XIV - realizar parcerias com órgãos e entidades: EMATER, IEF, IMA, associações rurais, etc., bem como com setores ligados à pecuária de corte e de leite;

XV - apoiar a associação de cafeicultores, sindicato rural;

XVI - fomentar a implantação de armazéns de café;

XVII - promover a estruturação e funcionamento de feiras de produtos agrícolas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

XVIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CAPARAÓ, 21 de setembro de 2015.

***Cristiano Xavier da Costa***  
*Prefeito Municipal*

Secretário Municipal de Governo e Coordenação Política

Secretário Municipal de Agricultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

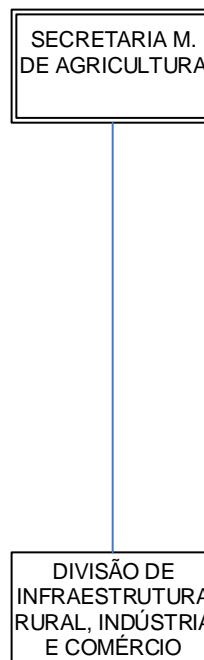
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)